

ANÁLISE

Trata-se de análise das propostas recebidas da convocação da dispensa emergencial com vista à contratação de empresa especializada em serviços continuados de conservação, limpeza, copeiragem e apoio operacional e administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª região na Subseção Judiciária de Paracatu - MG. A avaliação considera o envio de propostas, as diligências realizadas, o cumprimento de prazos e o atendimento aos requisitos exigidos.

1. Convocação e Propostas Recebidas:

A convocação de empresas interessadas foi realizada, primeiramente, na data de 25/10/2024, com prazo máximo de envio de 5 dias úteis, qual seja, em 05/11/2024. Dentro desse prazo foi enviada proposta por uma empresa interessada - Santa Fé Serviços Eireli. Em conformidade com princípio da competitividade disposto na Lei 14.133/2021 que prevê a promoção e ampliação do acesso de interessadas na contratação, entendeu-se razoável por realizar nova convocação de mais empresas, na data de 31/10/2024, com prazo máximo de envio de propostas igualmente de 5 dias úteis, findado em 08/11/2024. Nessa oportunidade, foram encaminhadas propostas pelas empresas Village Administração e Serviços Eireli, J2 Serviços LTDA, Triunfo Serviços LTDA e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. .

Assim, a convocação foi realizada direcionando à 11 empresas, das quais interessaram-se na participação da dispensa apenas 5 empresas, conforme tabela abaixo:

EMPRESA PROPONENTE	DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA	PRAZO DE RETORNO CONVOCAÇÃO	VALOR MENSAL FINAL DA PROPOSTA	CUMPRIMENTO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO
VILLAGE	05/11/2024	08/11/2024	R\$ 12.408,00	SIM
SANTA FÉ	28/10/2024	05/11/2024	R\$ 13.074,13	SIM
LIDERANÇA	07/11/2024	08/11/2024	R\$ 13.557,32	SIM
TRIUNFO	05/11/2024	08/11/2024	R\$ 14.432,33	SIM

2. Análise das diligências:

Após o recebimento das propostas, foram identificadas pendências em documentos ou informações enviadas. Para cada empresa, foi solicitada a regularização mediante prazo previsto de 48 horas.

Empresa: SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 05.670.079/0001-81

Proposta de preço mensal após devidas correções: **R\$ 13.074,13**

Documentos de Proposta: Id.[1031284](#)

Diligências realizadas:

1. Solicitação da comprovação do regime de tributação e percentuais de PIS e COFINS, mediante apresentação dos arquivos hábeis a comprovação da média utilizada pela empresa na planilha apresentada;

Conclusão: Após a realização das diligências necessárias para alinhar a Proposta Comercial e a Planilha de Custos aos critérios determinados no Termo de Referência do processo em comento, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa é válida. Todas as diligências foram devidamente atendidas no prazo estabelecido.

Empresa: VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 01.999.079/0001-79

Proposta de preço mensal após devidas correções: **R\$ 12.408,00**

Documentos de Proposta: Id.[1031281](#)

Diligências realizadas:

1. Ajuste do salários apresentados na Planilha de Custos que constavam em desacordo com o item 1.1.3.a do Anexo I do Termo de Referência, vez que a CCT vinculante à empresa prevê em valor inferior dos salários utilizados na estimativa de preço;
2. Solicitação da comprovação do regime de tributação e percentuais de PIS e COFINS, mediante apresentação dos arquivos hábeis a comprovação da média utilizada pela empresa na planilha apresentada;
3. Após conferência dos documentos encaminhados, solicitamos esclarecimentos quanto ao regime tributário e o recolhimento de PIS e COFINS por ambos os regimes, cumulativo e não cumulativo;

4.Adequação da Planilha de Custos e Proposta Comercial considerando a média PIS e COFINS conforme apuração realizada pela SEGET.

Conclusão: Após a realização das diligências necessárias para alinhar a Proposta Comercial e a Planilha de Custos aos critérios determinados no Termo de Referência e a solicitação de esclarecimentos para verificar se a opção tributária utilizada pela empresa corresponde as médias utilizadas na Planilha de Custos, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa é válida. Todas as diligências foram devidamente atendidas no prazo estabelecido.

Empresa: TRIUNFO SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.896.914/0001-84

Proposta de preço mensal após devidas correções: **R\$ 14.432,33**

Documentos de Proposta: Id. [1031287](#)

Diligências realizadas:

1. Solicitação da Planilha de Custos não enviada junto aos demais arquivos de proposta;
2. Ajuste dos percentuais de Lucro e Despesas Administrativas, considerando que os percentuais utilizados superavam o limite máximo determinado como aceitável;
3. Solicitação da comprovação do regime de tributação e percentuais de PIS e COFINS, mediante apresentação dos arquivos hábeis a comprovação da média utilizada pela empresa na planilha apresentada;
4. Solicitada a correção da média COFINS divergente da média apurada pela SEGET em conformidade com a documentação encaminhada pela empresa;
5. Solicitada a Proposta Comercial em PDF devidamente assinada.

Conclusão: Após a realização das diligências necessárias para alinhar a Proposta Comercial e a Planilha de Custos aos critérios determinados no Termo de Referência, , concluiu-se que a proposta apresentada foi considerada inválida, uma vez que o valor final apresentado excedeu o valor estimado para o processo. Ressalta-se que todas as diligências foram devidamente atendidas dentro do prazo estipulado, entretanto a empresa manteve o valor acima do estimado.

Empresa: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.482.840/0001-38

Proposta de preço mensal após devidas correções: **R\$ 13.557,32**

Documentos da Proposta: Id. [1031285](#)

Diligências realizadas:

1. Solicitação dos documentos de Habilitação não enviado junto aos demais arquivos de proposta;
2. Ajuste dos percentuais de Lucro e Despesas Administrativas, considerando que os percentuais utilizados superavam o limite máximo determinado como aceitável;
3. Solicitação da comprovação do regime de tributação e percentuais de PIS e COFINS, mediante apresentação dos arquivos hábeis a comprovação da média utilizada pela empresa na planilha apresentada;
4. Documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), extraído do sítio Gov <https://fap.dataprev.gov.br/> ou que o substitua posteriormente de acordo com atualizações legais, se for o caso (subitem 10.14.c do Termo de Referência);

Conclusão: Após solicitação de diligência com prazo de 48 horas para resposta, a empresa não atendeu à solicitação dentro do período estipulado, resultando em sua desclassificação por descumprimento do prazo.

3. Resultado da Análise

Ante o exposto, mostraram-se válidas as empresas Santa Fé Serviços Eireli, Village Administração, tanto nos aspectos da análise da proposta de preços e documentações pertinentes, quanto na análise da habilitação e qualificação técnica e financeira — Encaminhamentos SELIT ids. [1009508](#), [1008906](#), [1009285](#), [1009506](#), [1012774](#), [1014470](#),[1031076](#) e [1031079](#)—, conforme tabela demonstrativa abaixo:

Emergencial PARACATU - Custo Estimado Mensal R\$ 13.565,32

Proponente	Santa Fé	Liderança	Triunfo	Village Serviços
Valor Final Proposto	13.074,13	13.557,32	R\$ 14.432,33	R\$ 12.408,00
Documentação Proposta	Válida	Inválida	Inválida	Válida
Documentação Hab/Qualif	Válida	Não enviada	Válida	Válida
Colocação	2 ^a	-	-	1 ^a

Logo, após a análise técnica das propostas de preços, a participante que cotou o menor preço foi a empresa VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com o valor mensal de R\$12.408,00 (doze mil quatrocentos e oito reais).

À SULIC, para deliberação.

Atenciosamente,

Bethânia Pains Nogueira
Supervisora SEGET



Documento assinado eletronicamente por **Bethânia Pains Nogueira, Supervisor(a) de Seção**, em 06/12/2024, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1031298** e o código CRC **4E168A2F**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0013442-43.2024.4.06.8001

1031298v11

Criado por [bethânia.nogueira](#), versão 11 por [amanda.martinho](#) em 03/12/2024 14:42:56.